

Ação Chave 1 - Mobilidade para Aprendizagem Estágios Internacionais

“ENRIQUECER VIDAS, ALARGAR HORIZONTES”

REGULAMENTO INTERNO

Preâmbulo

O Programa Erasmus+ foi criado com o objetivo de promover o desenvolvimento de uma Europa do conhecimento, a todos os níveis da educação e formação, juventude e desporto, bem como de contribuir para a internacionalização e a excelência do ensino e formação na União Europeia. Este programa surgiu na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (adiante designada por ESALV) com a apresentação da sua primeira candidatura em 2016 e pretende assegurar, aos seus participantes, boas experiências de mobilidade e cooperação e bons resultados de aprendizagem, reforçando a identidade europeia e a cidadania ativa que impacte na vida de todos e fortalecendo a empregabilidade.

Capítulo I – Disposições gerais

Art.º 1 – Objeto

O presente Regulamento estabelece a orgânica do Programa ERASMUS+, bem como a regulamentação aplicável à seleção de candidatos e à sua participação quer nos programas de mobilidade quer nas atividades de promoção e disseminação do projeto.

Art.º 2 – Gestão do Programa Erasmus+ - Mobilidades de Estágios Internacionais

1. A gestão do Programa ERASMUS+ é da responsabilidade da Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV, indicada pela Direção da escola.
2. A coordenação dessa equipa é atribuída a dois docentes da ESALV, designados pela Direção, podendo, ainda, serem indicados um ou mais colaboradores.
3. Após aprovação da candidatura pela Agência Nacional, compete à Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV:
 - a) acompanhar os processos de mobilidade ERASMUS+;
 - b) realizar os contactos institucionais para estabelecimento de protocolos de mobilidade;
 - c) indicar o nome dos professores acompanhantes dos formandos em mobilidade;
 - d) encaminhar os processos de mobilidade ERASMUS+ dentro dos procedimentos definidos, agilizando o fluxo dos mesmos;
 - e) assegurar a divulgação da informação necessária para a correta instrução dos processos de mobilidade ERASMUS+ a toda a comunidade escolar;
 - f) sugerir novos protocolos, programas e atividades no âmbito do programa ERASMUS+ aos órgãos competentes;
 - g) apresentar os relatórios intermédios e finais das atividades desenvolvidas quando solicitados, quer pela Agência Nacional, quer pela Direção da ESALV;
 - h) assegurar o cumprimento dos prazos estipulados no presente Regulamento;
 - i) propor alterações ao presente Regulamento.

Capítulo II – Mobilidade de formandos

Art.º 3 – Direitos dos formandos

1. Aos formandos que realizam estágios internacionais é-lhes conferido o direito de:
 - a) realizar o seu estágio internacional, no país e empresa/instituição indicados;
 - b) beneficiar de um seguro que cubra riscos decorrentes de acidentes pessoais/profissionais ocorridos no âmbito das atividades envolvidas na mobilidade internacional;
 - c) obter validação automática do reconhecimento da Formação em Contexto de Trabalho(FCT) por parte da ESALV;
 - d) obter da ESALV toda a documentação necessária;
 - e) obter da ESALV todo o apoio necessário, antes, durante e após a mobilidade;
 - f) obter um certificado correspondente ao estágio realizado.

Art.º 4 – Deveres dos formandos

1. Antes da mobilidade, o formando deve:
 - a) comparecer em todas as reuniões de preparação para a mobilidade para as quais for notificado pela Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV;
 - b) entregar atempadamente e nos formatos indicados toda a documentação solicitada pela Equipa de Coordenação;
 - c) realizar o teste de avaliação diagnóstica de língua estrangeira, na plataforma *OLS (Online Linguistic Support)*, imediatamente após a atribuição, por parte das Equipas de Coordenação, das credenciais de acesso ao curso de língua *online*, facultado pela Agência Nacional;
 - d) realizar o curso de língua estrangeira de acordo com o nível definido através do teste de avaliação diagnóstica, acedendo regularmente à plataforma *OLS*.
2. Durante a permanência na Instituição de Acolhimento Internacional, o formando deve:
 - a) representar condignamente a Instituição e o país de origem;
 - b) assegurar que quaisquer alterações às condições de mobilidade referidas no contrato são aprovadas, por escrito, pelas Instituições de origem e de Acolhimento Internacional;
 - c) cumprir todo o período de FCT com a Instituição de Acolhimento Internacional, realizando as tarefas e formas de avaliação propostas e respeitar as regras instituídas;

Em caso de não cumprimento de qualquer um dos deveres anteriormente referidos, **o formando é notificado para regressar de imediato a Portugal e devolver todas as verbas recebidas até então, bem como aquelas já aplicadas em viagens, alojamento, entidade intermediária, e outras devidamente documentadas.**

3. Após a mobilidade, o formando deve:
 - a) entregar à respetiva Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV toda a documentação solicitada;
 - b) elaborar e entregar o Relatório relativo ao período de mobilidade ERASMUS+ previsto no contrato e prestar quaisquer informações que sejam solicitadas pela ESALV, pela Agência Nacional ou pela Comissão Europeia, bem como preencher todos os questionários, incluindo os relativos à qualidade, que lhe sejam solicitados;
 - c) preencher e submeter, num prazo máximo de 10 dias, o seu Relatório Final ERASMUS+ da Agência Nacional, na plataforma Mobility Tool;
 - d) realizar, num prazo máximo de 10 dias, o segundo teste de avaliação de língua estrangeira para apuramento da evolução das aprendizagens, na plataforma *OLS*.

Art.º 5 – Abertura da Candidatura

1. Os períodos de mobilidade, vagas disponíveis e condições de admissibilidade específicas deverão ser publicitados pela Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV até ao fim do mês de setembro de cada ano.
2. Do número anterior, decorrerá o processo de seleção de candidatos, tendo este lugar até ao fim da primeira quinzena do mês de outubro.
3. As Instituições de Acolhimento Internacional serão dadas a conhecer aos formandos na segunda quinzena do mês de outubro.

Art.º 6 – Requisitos da candidatura

1. Podem candidatar-se às mobilidades ERASMUS+:
 - a) os formandos da ESALV que estejam matriculados e frequentem o 3.º ano de um curso profissional;
 - b) indivíduos pós-formados que tenham concluído a sua formação na ESALV no ano letivo imediatamente anterior ao ano em que decorre a mobilidade;
 - c) no que se refere à alínea anterior, e caso o candidato tenha já beneficiado de um período de mobilidade ERASMUS+, este deverá ter entregue toda a documentação exigida.

Art.º 7 – Processo de candidatura

1. Na página da escola (www.esalv.edu.pt) encontra-se disponível toda a informação de apoio necessária ao processo.
2. A candidatura completa compreende duas partes:
 - a) uma parte *online*, através do preenchimento e submissão do formulário disponível na página da escola (<http://esalv.edu.pt>), no prazo indicado, e,
 - b) uma segunda parte, a entrega da carta de motivação manuscrita na secretaria da escola.
3. Os elementos declarados no formulário de candidatura bem como a carta de motivação são da inteira responsabilidade do candidato.
4. A não entrega de uma destas partes invalida a candidatura.

Art.º 8 – Processo de seleção

1. A seleção dos formandos para o estágio internacional tem como principal objetivo premiar o mérito e a dedicação dos formandos, bem como promover a formação social, intercultural, linguística, proporcionando uma experiência em contexto de trabalho num outro país da União Europeia. Esta experiência visa, também, a aquisição e o desenvolvimento de conhecimentos, aptidões e competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando.
2. A verificação da elegibilidade, bem como a seriação dos candidatos, é da responsabilidade da Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV, podendo ser ouvidos os diretores de turma e os coordenadores de curso.

3. Aquando do processo de seleção e apuramento dos candidatos, será dada prioridade a formandos portadores de surdez ou outras necessidades educativas especiais permanentes, sendo constituído um contingente especial correspondendo a 15% das vagas disponíveis. Será ainda dada prioridade a formandos que beneficiem da Ação Social Escolar (ASE), sendo formandos de escalão A ou B.
4. A seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) Média global do curso 15%
 - b) Média da área técnica do curso 25%
 - c) Média da disciplina de Língua Estrangeira 15%
 - d) Assiduidade 10%
 - e) Comportamento 10%
 - f) Alunos que beneficiam do ASE 15%
 - g) Carta de motivação e entrevista 10%
5. Em caso de empate, será valorizada a candidatura dos formandos que beneficiam do ASE (dando prioridade aos alunos de escalão A, seguida da média da área técnica do curso e, por fim, da média da FCT realizada no ano letivo anterior).
6. A Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV promove a divulgação das listas de seriação finais provisória e definitiva dos candidatos na página web da escola e em suporte físico, nos placards de divulgação do Programa Erasmus+, junto ao Polivalente.
7. Após este processo de seleção, a Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA 121 VET da ESALV informará os formandos selecionados sobre os procedimentos subsequentes.

Art.º 9 – Instrução do processo

1. É condição para o início da mobilidade a assinatura, por parte do formando selecionado e do seu responsável legal, do Termo de Responsabilidade ERASMUS+, bem como, em caso de formandos menores de idade, da entrega da Autorização de Viagem e Saída do país, devidamente autenticada.

Art.º 10 – Programa de mobilidade

1. Após a chegada à Instituição de Acolhimento, e no decorrer do estágio internacional, o formando deverá:
 - a) desenvolver os princípios de cidadania europeia, competências linguísticas e culturais;
 - b) desenvolver a capacidade de comunicação *online* e *e-learning*, aperfeiçoando o contacto com as novas tecnologias de informação e comunicação;
 - c) aplicar metodologias e teorias em contexto de trabalho, no sentido de ajustar a teoria à prática, num contexto transversal e transnacional;
 - d) aprender a trabalhar de modo independente e interdependente, de forma a levar a cabo tarefas marcadamente válidas, incentivando o trabalho em equipa;
 - e) ser capaz de se adaptar à mudança e de desenvolver competências de mobilidade no espaço europeu;
 - f) desenvolver capacidades de autonomia, responsabilidade, observação e intervenção na realidade económico-social europeia, tomando a iniciativa de encontrar soluções adequadas à resolução de problemas;
 - g) fazer uso das regras de ergonomia, higiene, saúde e segurança no trabalho;
 - h) desenvolver competências de pesquisa e de investigação, demonstrando cuidado com os materiais e equipamentos que utilize;

- i) l) desenvolver competências de ética profissional, para o que contribuirá o registo diário de todas as atividades desenvolvidas, bem como as horas de entrada e de saída, nas suas folhas de registo, autenticadas pelo seu Tutor Profissional.
2. O formando deverá respeitar o horário e as atividades indicados pela Instituição de Acolhimento Internacional, bem como ser assíduo, pontual e correto nas suas relações com todos os elementos que fazem parte da Instituição de Acolhimento Internacional, e com quem mais se relacione nesse âmbito.
3. O formando deverá informar a Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV de quaisquer alterações que surjam relativamente ao que consta na documentação que o acompanha.
4. A ESALV será intermediária na reserva de transporte, alojamento e seguros, cuja verba será subsidiada pela bolsa de subsistência que financia cada mobilidade.
5. O valor de outras despesas de subsistência, como alimentação e despesas de âmbito cultural, a suportar pelo formando na localidade e entidade em que realizará o seu estágio Internacional, será depositado, no início de cada mês em que decorre a mobilidade, na conta bancária do formando.
6. A Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV recolherá, junto da Instituição de Acolhimento Internacional da FCT, toda a documentação relativa ao período de realização do estágio internacional.
7. As horas do estágio internacional são parte integrante do Plano de Estudos do Curso, no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho, de cujo processo será garantida a transparência, a igualdade de tratamento e justiça nas decisões tomadas ao longo do mesmo.

Art.º 11 – Acompanhamento

1. No decorrer do período de estágio internacional, o formando será seguido e apoiado por um Tutor indicado pela Instituição de Acolhimento, que acompanhará diretamente o seu percurso, desenvolvimento e avaliação, e verificará se tudo está a decorrer como previsto para a sua integração formativa, linguística e cultural.
2. O formando será, ainda, acompanhado por um professor (designado professor acompanhante) selecionado pela Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV, que poderá ser o seu Coordenador de Curso, elemento da Equipa de Coordenação, seu professor, ou outro professor da escola. O professor acompanhante auxilia a integração do formando e estabelece a ligação com a instituição de acolhimento onde decorre o estágio internacional.
3. O estágio internacional obedece a um protocolo firmado entre a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, a Instituição de Acolhimento da FCT, o formando, o seu responsável legal (no caso de ser menor de idade) e o seu coordenador.

Art.º 12 – Processo de reconhecimento e avaliação

1. O processo de reconhecimento e avaliação rege-se por:
 - a) Transcrição direta das classificações atribuídas pelo Tutor Profissional da Instituição de Acolhimento do estágio internacional, a qual deverá obedecer aos seguintes critérios e ponderações:

PRATICAL WORK ASSESSMENT CRITERIA		
70%	COMPETENCES/SKILLS	Marks/Performance levels*
	Attendance and punctuality	
	Working pace	
	Accuracy, diligence and readiness	
	Initiative	
	Autonomy/motivation	
	Behaviour and social skills - Interpersonal relationships	
	Communication skills and teamwork	
	Skills learning, knowledge acquisition and tasks development	
	Quality of work	
	Responsibility	
	FINAL MARK (total sum)	

*Marks/ Performance levels	0-6 Weak	7-9 Poor	10-13 Satisfactory	14-17 Good	18-20 Very good
----------------------------	-------------	-------------	-----------------------	---------------	--------------------

30%	FINAL REPORT ASSESSMENT
	Assessment Criteria: presentation, organisation of work, procedures description, language
FINAL ASSESSMENT	

- No cálculo final da avaliação, a avaliação da componente prática tem um peso de 70% e o relatório final de 30%.
- A avaliação final do estágio internacional será integrada na avaliação final da Formação em Contexto de Trabalho do formando, no âmbito do seu Plano de Estudos do Curso, sendo esta da responsabilidade do Coordenador de Curso.

Art.º 13 – Bolsa de Mobilidade

- As bolsas ERASMUS+ são atribuídas exclusivamente para a realização de mobilidade ao abrigo do Programa.
- As bolsas ERASMUS+ destinam-se às despesas suplementares resultantes da realização de um período de FCT noutro país (despesas de viagem e despesas resultantes da diferença do nível de vida no país de destino).
- O formando ERASMUS+ selecionado é automaticamente candidato a bolsa, sem que para isso tenha de realizar qualquer procedimento adicional para além da candidatura ao programa, desde que reúna as condições de elegibilidade previstas no presente Regulamento.
- O montante da bolsa a atribuir a cada formando será calculado de acordo com as tabelas definidas anualmente pela Agência Nacional e com base na duração real da estada na Instituição de Acolhimento da FCT, i.e., data de chegada e data de regresso que constarão num documento assinado pela Instituição

de Acolhimento da FCT.

5. As bolsas são atribuídas de acordo com a seriação dos candidatos previamente realizada e da disponibilidade financeira atribuída à ESALV, após receção do financiamento atribuído pela Agência Nacional.
6. As bolsas são pagas pela ESALV, por transferência bancária, antes do início de cada mês a que corresponde a mobilidade. A última prestação é apenas paga em 70%. Os restantes 30% serão liquidados quando todo o processo (entrega de documentação, preenchimento de relatórios e realização do segundo teste de avaliação OLS) estiver concluído.

Art.º 14 – Desistências

1. As desistências de participação no Programa ERASMUS+ devem ser devidamente justificadas e comunicadas por escrito à respetiva Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV.
2. O formando obriga-se a ressarcir a Instituição de Acolhimento Internacional da FCT, e demais entidades, de todos os prejuízos causados pela sua desistência.

Art.º 15 – Incumprimento

1. O não cumprimento das normas do Programa Erasmus+, assim como deste regulamento, poderá determinar sanções como o não reconhecimento do período de realização da FCT e/ou a restituição, pelo formando, da bolsa ERASMUS+ eventualmente concedida.
2. A não obtenção de aproveitamento, cujas razões possam não ser reconhecidas pela Agência Nacional e que assim inviabilize a atribuição de bolsa, determina a restituição automática do valor da bolsa recebida.

Art.º 16 – Dúvidas e Omissões

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento serão postos à consideração e resolvidos pela Equipa de Coordenação do Programa ERASMUS+ KA1 VET da ESALV, em concordância com os Órgãos de Gestão respetivos, quando aplicável.

A Equipa de Coordenação do Projeto ERASMUS+ KA1 VET